

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2026

O FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, através da Diretora-Presidente Interina Sra. Cláudia Moreira de Souza, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua o caput do art. 74, da Lei 14.133/21 que autorizou a INEXIGIBILIDADE de licitação para Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de vales-transporte, visando atender às necessidades de deslocamento dos atletas das escolinhas de diversas modalidades esportivas da fundação municipal de desportos, residentes em Rio Negrinho e Campo Alegre, garantindo seu transporte de ida e volta para os treinos conforme justificativa abaixo:

1 - CONTRATADO: TRANSPORTES COLETIVOS RAINHA LTDA

2 – JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por objetivo assegurar o deslocamento regular, seguro e contínuo dos atletas vinculados às escolinhas da Fundação Municipal de Desportos – FMD, residentes nos municípios de Rio Negrinho e Campo Alegre, até o Município de São Bento do Sul, onde ocorrem os treinamentos das modalidades esportivas.

O fornecimento das passagens intermunicipais é indispensável para garantir o acesso dos atletas às atividades esportivas, evitando prejuízos à assiduidade, ao rendimento esportivo e à continuidade das políticas públicas de esporte desenvolvidas pela FMD.

As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de utilização, na frequência média de treinamentos e na projeção de consumo para o período de 12 (doze) meses, considerando a regularidade das atividades das escolinhas esportivas.

O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme linhas SBS26 3737 e SBS26 3738.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A No âmbito das linhas intermunicipais Campo Alegre x São Bento do Sul e Rio Negrinho x São Bento do Sul, embora existam outros prestadores de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, verificou-se que apenas a empresa Transportes Coletivos Rainha Ltda. atende, de forma concomitante, às rotas necessárias e à grade de horários compatível com os períodos matutino, vespertino e noturno, conforme a rotina das escolinhas esportivas mantidas pela Fundação Municipal de Desportos – FMD.

Além disso, a contratada é a única que disponibiliza sistema de fornecimento de vale-transporte por meio de recarga eletrônica de passes intermunicipais, permitindo a carga de créditos em cartão magnético utilizado pelos atletas beneficiários. Tal solução é indispensável para a adequada gestão do benefício, pois viabiliza o controle individualizado dos deslocamentos, a rastreabilidade das utilizações, o planejamento logístico e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A inexistência de alternativas que atendam simultaneamente às rotas, aos horários e ao modelo de fornecimento do vale-transporte adotado pela Administração inviabiliza a competição sob o aspecto técnico-operacional, uma vez que a eventual contratação de prestador com oferta restrita de horários ou sem sistema de recarga eletrônica comprometeria o acesso dos atletas às atividades esportivas e a continuidade das ações desenvolvidas pela Fundação Municipal de Desportos.

3 – VALOR: O valor da aquisição de vales-transporte será de R\$ 44.200,00 (quarenta e



quatro mil e duzentos reais).

O preço contratado de R\$ 9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos) por passe de transporte para Rio Negrinho e de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) para Campo Alegre, fornecido aos atletas, justifica-se por sua compatibilidade com o preço de mercado, conforme a Resolução 211/2022 da ARESC – Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina.

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	VALE TRANSPORTE SÃO BENTO DO SUL X RIO NEGRINHO /RIO NEGRINHO X SÃO BENTO DO SUL	4.000	UND	R\$ 9,25	R\$ 37.000,00
02	VALE TRANSPORTE SÃO BENTO DO SUL X CAMPO ALEGRE/ CAMPO ALEGRE X SÃO BENTO DO SUL	1.000	UND	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00

4 – DOCUMENTOS

A Proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os documentos solicitados a seguir:

- 4.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 4.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal
- 4.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
- 4.4 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais
- 4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao
- 4.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- 4.7 Cópia do Estatuto Social
- 4.8 Comprovante de Exclusividade

5 - DO CONTRATO

5.1 - As obrigações decorrentes desta Inexigibilidade de Licitação constarão de termo de contrato a ser assinado entre a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e o contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de comunicação, ao interessado.

5.2 – O contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados pela Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul.

5.3 – A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do ajuste, conforme prevê o artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.



6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Código	Descrição
2.026	
1217	Referência
15	Fundação Municipal de Desportos
001	Manutenção
2098	Manutenção da Fundação Municipal de Desportos
3.339.032.990.000.000.000	Outros materiais de distribuição gratuita
150070000100	Recursos Ordinários

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Emitir de nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Comunicar ao preposto da contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

7.1.5. Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

7.1.6. Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

7.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;





7.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.9. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

7.1.10. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

7.1.11. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

7.1.12. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

7.1.13. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2.2. Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

7.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.4. Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;

7.2.5. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto;

7.2.6. Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

7.2.8. Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

7.2.9. Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

20.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução dos serviços do objeto;

7.2.11. Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir;

7.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.13. Substituir, reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato o serviço com avarias ou defeitos quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.2.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.

7.2.15. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

7.2.16. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

7.2.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

7.2.18. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, com a devida comprovação;

7.2.19. Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

7.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

7.2.21. Acatar todas as orientações do contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



8 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal Nº 2285/2023.

8.2. O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Termo de Referência e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

8.3. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.5. A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificado juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei Nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato e solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.





**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

CNPJ nº 02.406.542/0001-94 - End.: Rua Benjamin Constant, 118

Centro - São Bento do Sul - SC - CEP 89280-484

Fone/Fax: (0xx47) 3633-7520 / 3633-7521 / 3633-7519

E-MAIL: fmd@saobentodosul.sc.gov.br



8.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – O contratado não poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A empresa vencedora deverá apresentar no decorrer da prestação dos serviços objeto deste Edital os recolhimentos do INSS, caso preste serviços.

10.2 - No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul.

10.3 - Os casos omissos no presente serão analisados de acordo com a Lei 14.133/2021, suas alterações e demais legislação em vigor.

São Bento do Sul, 30 de janeiro de 2026

CLAUDIA MOREIRA DE SOUZA
Diretora- Presidente Interina
CPF: 791.399.579-34

